

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2019

PROCESSO Nº PA201911798

EMPRESA:
ENDEREÇO:

CONVITE Nº 002/2019	TIPO: MENOR PREÇO
ABERTURA DA CARTA CONVITE	
NORMAS DE REGULAÇÃO: Leis nº. 8.666, de 1993 e suas alterações, bem como nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos; Lei Federal nº8.078 / 1990 (Código do Consumidor).	
DATA: 27 /09/2019	HORA: 09:00
LOCAL: Trav. Magno de Araújo nº 474 - Telégrafo - Sala da CPL.	
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 03101.01.122.1454-8563 Implantação e Execução das Políticas de Gestão de Pessoas. Fonte 0101, Elemento de Despesa 339039	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Estabelecido no item 13 do Termo de Referência - Anexo I e Cláusula Quarta do Contrato – Anexo III.	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS ÚTEIS	
OBJETO:	
<p>Constitui objeto do presente certame, na forma deste Convite e seus Anexos, a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos, elaboração e fornecimento de infraestrutura, no que se refere ao mobiliário necessário e adequado, fornecimento de layout ou design dos espaços, perspectiva do estande, sinalização e ornamentação; criação de identidade visual e materiais publicitários respectivos para o atender ao Evento “SERVIDOR DE ALTA PERFORMANCE: EMPODERANDO O PRESENTE”, a ser realizado por esse Tribunal, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I.</p> <p>LOCAL DO EVENTO: Hangar Centro de Convenções</p> <p>ANEXOS:</p> <p>ANEXO I – Termo de Referência.</p> <p>ANEXO II – Modelo de declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna.</p> <p>ANEXO III – Contrato Administrativo.</p> <p>ANEXO IV – Orçamento global do Evento.</p>	
<p>Jonas Silva dos Santos Comissão Permanente de Licitação</p>	



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2019

PROCESSO Nº PA201911798

1. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

1.1 – O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, através da Comissão Permanente de Licitação, CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame Licitação, na modalidade de CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, com fulcro no art. 22, §3º da Lei nº 8.666/93.

1.3. - DEVENDO SER OBSERVADOS:

- a) Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) Não será permitida a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no Artigo 9º, da Lei nº 8.666/93;
- c) Que estejam devidamente registradas na Embratur/ Cadastur;
- d) Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou pela Comissão de Licitação, à vista dos originais;
- e) Não esteja sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Os documentos e as propostas necessárias à participação dos interessados na presente Licitação, deverão ser entregues, no dia, hora e local designados neste Convite, em envelopes **separados**, devidamente **lacrados**, com os títulos “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” respectivamente no ENVELOPE Nº 01 e no ENVELOPE Nº 02.

2.2. Não serão admitidas na Licitação, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcio.

2.3. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Administração fixará, em conformidade com o §3º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, o prazo de 03(três) dias úteis aos licitantes para a apresentação de nova documentação escoimada das causas que motivaram as inabilitações.

3. REPRESENTANTE LEGAL

3.1. Para cada empresa licitante somente será admitido um representante legal, sendo vedado ao mesmo, representar mais de uma empresa licitante;

3.2. O representante legal será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se apresentando a Carteira de Identidade (ou outro documento legalmente reconhecido) e **documento que o credencie** como participante da Licitação, devidamente reconhecido pela Comissão de Licitação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.

Considerando o disposto no §1º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, o qual dispõe que “a documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta lei podará ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão”, (grifo nosso) **neste certame serão exigidos (Envelope nº 01):**

4.1. Relativo à Habilitação Jurídica:

4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações, caso existam, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Pará ou órgão equivalente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.3. Cédula de Identidade e CPF do sócio com poderes expressos no estatuto.

4.1.4. Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2019

PROCESSO Nº PA201911798

4.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.2.2. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal);

4.2.3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

4.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida, gratuita e eletronicamente, pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº. 12.440 de 7/07/2011.

4.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Fiscal do Governo do Estado do Pará, ou nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

4.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.3.– Relativo a Qualificação Técnica e Econômico Financeira:

4.3.1. - Apresentar **Qualificação Técnica**, no mínimo 02(dois). Atestados, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação.

4.3.2 –Comprovante de Registro no Ministério do Turismo, conforme preceitua o Decreto nº 7381, de 2 de dezembro de 2010 e Resolução Normativa CNTUR Nº 14/84, de 23 de novembro de 1984.

4.3.3.- Relativo a Qualificação Econômico Financeira: Fica dispensada a apresentação dos documentos exigidos no artigo 31 da Lei nº 8.666/93, conforme o disposto no Art. 32, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4. Outros Documentos.

4.4.1. Deverá ser apresentados no Envelope 2 o **PROJETO** com *layout* de todos os itens constantes do item 3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO do Termo de Referência, com especificação dos espaços e localização dos estandes padrão, Secretaria, *Coffee Point*, Sinalização, Ornamentação e outros.

4.4.2. Declaração de que cumpre com o estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27/10/1999, conforme modelo exposto no ANEXO II deste Edital.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO (Envelope nº 01)

5.1. Os documentos poderão ser apresentados da seguinte formas:

5.1.1. Em original;

5.1.2. Em cópia não autenticada **desde que** sejam apresentados os correspondentes documentos originais na abertura do envelope de documentação;

5.1.3. Em cópias autenticadas por cartório competente ou publicação em Órgão da imprensa oficial.

5.2. Observações gerais:

- a) Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.
- b) Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.
- c) A simples participação da empresa na licitação implica a aceitação de todas as condições

6. DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº 02):

6.1. A proposta comercial deverá ser apresentada digitada ou equivalente, sem emendas, borrões ou rasuras, com todas as suas folhas rubricadas e a última assinada pelo seu responsável e entregue em ofício lacrado, com o nome da firma, bem como, a modalidade e o número da licitação a que corresponder;

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2019

PROCESSO Nº PA201911798

6.2. A proposta deverá apresentar o valor **obrigatoriamente em moeda nacional**, sendo que será desprezado qualquer valor além do centavo. E correndo discordância entre os preços unitários e os totais resultantes prevalecerão os primeiros, sempre que a eles se precisar recorrer. E caso também ocorra discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes;

6.3. A proposta comercial deverá apresentar pormenorizado os preços dos materiais e dos serviços, **já incluídas** todas as despesas que sobre ele incidirem, tais como: impostos, taxas, frete, seguro e outros, bem assim, os descontos, porventura concedidos pelo proponente;

6.4. O prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, **no mínimo**, 60 (sessenta) dias úteis.

6.5. A proposta financeira, impressa, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em língua portuguesa, rubricadas todas as folhas, a última assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador/credenciado munido de procuração hábil ou carta de credenciamento.

6.6. Observações relativas à Proposta Financeira:

- a) Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto desta licitação.
- b) A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas / exigências nele estabelecidas.
- c) A apresentação de propostas implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas neste Convite e seus Anexos.
- d) Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

7.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o presente Convite e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo declarado vencedor, o licitante que apresentar proposta comercial com **MENOR PREÇO GLOBAL**;

7.1.1. Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas proceder-se à o desempate, conforme o disposto no §2º do artigo 3º e §2º do artigo 45º de Lei nº 8.666/93 na seguinte ordem:

a) os bens e serviços:

I – Produzido no País;

II – Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III – Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

b) por sorteio.

7.1.2. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

7.1.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

a) não atendam às exigências deste Convite;

b) apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, **mesmo que em um dos seus itens**.

c) não apresentarem para a aprovação, todos os layouts dos espaços, perspectivas dos estandes padrão e Secretaria; Coffee Point; Sinalização e Ornamentação.

8. DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS.

8.1. Deverá a empresa vencedora, através de apoiadores, empreender **comprovadamente** esforços no sentido de captar recursos para **custear o Orçamento Global do Evento** constante no ANEXO IV deste Edital. Os

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2019

PROCESSO Nº PA201911798

valores arrecadados deverão ser repassados à CONTRATANTE **até o limite** constante nesse anexo. Os valores excedentes serão considerados como comissão complementar à CONTRATANTE.

8.2. Em atenção ao cumprimento dos princípios da publicidade, isonomia e ampla competitividade, a empresa vencedora se comprometerá a garantir a máxima publicidade e transparência à captação de apoiadores, possibilitando a mais ampla participação de empresas interessadas em apoiar a presente iniciativa, por estarem identificadas com a temática do evento.

8.3. A contrapartida das empresas apoiadoras do Evento será a sua publicidade e/ou a concessão de um estande no local do Evento, conforme plano de mídia previamente elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, com o objetivo de divulgar assuntos de interesse das empresas apoiadoras relacionados à temática do Evento.

8.3.1. Serão disponibilizados treze (13) estandes para a empresa vencedora do certame comercializar com os apoiadores a fim de fazer face as despesas previstas no Anexo IV.

8.3.2. O valor comercial de cada estande para o Evento ficará sob avaliação da empresa vencedora do certame;

8.4. A empresa deverá comprovar que envidou todos os esforços em busca de apoiadores para o Evento, sob o risco de penalização com a retenção de 5% (cinco) do valor global da contratação objeto deste convite;

8.4.1. A comprovação poderá ser através de publicações em mídias impressas e/ou televisivas, e-mail enviados a possíveis apoiadores, visitas agendadas e respectivos relatórios, ofícios e outros documentos hábeis que ateste o esforço da CONTRATADA em busca de apoiadores para o Evento;

8.5. A prestação de contas dos recursos captados será através de recibos, notas fiscais, transferências bancárias, e será entregue ao TCM em até 30 (trinta) dias após a realização do Evento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas oriundas deste Convite correrão à conta da seguinte **Classificação Orçamentária:** 03101.01.122.1454-8563 **Implantação e Execução das Políticas de Gestão de Pessoas**. Fonte 0101 Elemento de Despesa 339039

10. DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, conforme dispõe o Artigo 81 da lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e preço;

10.3. Pela não execução do objeto adjudicado ou execução parcial, poderá a administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao adjudicatário as sanções contidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.4. Na hipótese de ser constatado, a qualquer tempo, pela Comissão de licitação, que os documentos apresentados na fase de habilitação pelos licitantes, não correspondem à veracidade de seu conteúdo, o Tribunal de Contas dos Municípios aplicará ao infrator, garantindo a prévia defesa, sanção prevista no artigo 87, inciso IV da lei nº 8.666/93.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As dúvidas e recursos serão apreciadas pela Comissão Permanente de Licitação e, quando for o caso, submetidas ao Presidente deste Tribunal de Contas dos Municípios.

11.2. É competente o Foro Estadual da Comarca de Belém – Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que por ventura ocorram, oriundas do presente processo licitatório;

Belém/Pa, de setembro de 2019

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2019

PROCESSO Nº PA201911798

JONAS SILVA DOS SANTOS
 Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais que orientarão a contratação de empresa para organizar e realizar o evento “SERVIDOR DE ALTA PERFORMANCE: EMPODERANDO O PRESENTE”, que ocorrerá no Hangar Centro de Convenções, nos dias 29 e 30 de outubro de 2019.

1.1. Para efeito, quando empregado, o termo CONTRATANTE define o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, TCM-PA, que contratará o serviço objeto da licitação, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada o serviço e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o Tribunal perante a CONTRATADA e a quem este último deverá reportar-se.

2. JUSTIFICATIVA

É um evento de grande porte, estimando-se um público de 2.500 servidores do Estado do Pará, onde o TCM em parceria com nove outras instituições do nosso Estado objetiva um evento que tem a finalidade de estimular o aprimoramento da produtividade da administração pública, com metodologias de impacto imediato, instrumentos e ferramentas inovadoras e sustentáveis que despertam a criatividade do servidor público e como corolário, o aperfeiçoamento de processos de tomada de decisão e inovação estratégica por melhores resultados.

Nesse aspecto faz-se necessária a contratação de uma empresa com expertise de mercado para assessorar e organizar o evento retromencionado.

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos, elaboração e fornecimento de infraestrutura, incluindo montagem e desmontagem, no que se refere ao mobiliário necessário e adequado, fornecimento de layout ou design dos espaços, perspectiva do estande, sinalização e ornamentação; criação de identidade visual e materiais publicitários respectivos para o atender ao Evento “SERVIDOR DE ALTA PERFORMANCE: EMPODERANDO O PRESENTE”, que ocorrerá no Hangar Centro de Convenções nos dias 29 e 30 de outubro de 2019, conforme especificações e detalhes contidos a seguir neste Termo de Referência.

3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	QTD	Diárias	VALOR TOTAL
1	ESTRUTURA DE SECRETARIA DE CREDENCIAMENTO: Montagem da Secretaria - Área 01: 10,0 METROS DE FRENTE x 3,00 TRÊS METROS DE PROFUNDIDADE = 30m ² Locação de stand, do tipo modulado, básico, medindo 10,0 x 3,0 m, com piso existente no local, paredes em perfis e painéis do sistema Octanorm, testeira básica (0,98 x 0,98 m) para identificação, balcão frontal e fundos, 01 depósito com chave, 10 banquetas altas. Iluminação por spots incandescentes 100w, instalação de 10 tomadas		01	02	

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2019

PROCESSO Nº PA201911798

	220 v - SECRETARIA.				
1.2	Unifilas: Locação de 30 unidades para organização de fluxo do credenciamento		30	02	
2	DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO Auditório: 01-arranjo com flores e folhagens tropicais para acesso ao palco 01-arranjo grande com flores e folhagens tropicais para mesa oficial 01-arranjo com flores e folhagens tropicais para o púlpito 13 poltronas Sala Marajó: 01-arranjo com flores e folhas tropicais para acesso 10 toalhas de mesa Sala Belém: 01-balcão para o desk de credenciamento 01-arranjo com flores e folhas tropicais para o desk de credenciamento 02-arranjos pequenos com flores e folhas tropicais para as mesas de Coffee break 02 lounges com 02 sofás de dois lugares, 04 poltronas, 02 mesas de centro com arranjos e 02 TAPETES Sinalização: 04 Arranjos com flores e folhagens tropicais e elementos decorativos para as placas sinalizadoras		13 ARRA NJOS 13 POLT RONA S 01 DESK 02 SOFA S 04 POLT RONA S 02 MESA S DE CENT RO 02 TAPE TES	02	
3	Coffee Break Consumo Sala Vip (Consumo estimado) 03 serviços p/ 150 pessoas Período de 29/10 (tarde) e 30/10 (manhã e tarde) Salgados: Pãozinho de batata com recheio de queijo Mini croissant de queijo e presunto Bandeja de frutas em cubos - servido pela manhã Prato quente: - servido em pratinhos de sobremesa ➤ Quiche de frango com milho Doces: ➤ Rosquinha de castanha ➤ Monteiro Lopes ➤ Quadrado de maracujá Bebidas: ➤ Água mineral com e sem gás (garrafinhas) ➤ Sucos de frutas naturais ➤ Refrigerante normal e zero (latinha) ➤ Café; Leite; Chocolate; Chá Servir cardápios diferentes por serviço		03 SERVI ÇOS	02	
3.1	CoffeePoint Mesa com abastecimento de garrafas térmicas de café, café com leite, chocolate quente e biscoitos sortidos doces e salgados para 2.500 Congressistas 03 serviços: Período de 29/10 (tarde) e 30/10 (manhã e tarde)		03 SERVI ÇOS	02	

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2019

PROCESSO Nº PA201911798

4	<p>Montagem de 13 Stands Para Expositores Locação de stand, do tipo modulado, básico, padrão 3x3 m, com piso em carpete em cor grafite, paredes em perfis e painéis do sistema Octanorm, 01-balcão, 01-banqueta alta, testeira básica (0,96 x 0,46 m) para identificação do expositor. Iluminação por spots PL 20 w e Instalação de 02 tomada 220v.</p>		13	02	
5	<p>EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL, PROJEÇÃO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E INFORMÁTICA</p> <p>Auditório (2.500 lugares / período de 29 e 30/10) - Sonorização completa para sala com 04 caixas de 250 watts cada com tripé e pedestal, 05 microfones sem fio, 01 com fio, sendo um para o púlpito e o outro para o técnico de áudio; Cabo de som para notebook, Projeção com projetor de 5.000 ansi lumes com 02 telas de 150 polegadas projeção nas laterais do auditório principal; Bandeja para projetor; Passador automático; TV de retorno com suporte para mesa do palestrante, 02 Notebooks, 01 chaveado de VGA, 01 Cabo de 15 metros VGA, 02 cabos VGA de 1,5' e 01 operador.</p> <p>- Estrutura de BoxTruss (9,0 x 3,0) para painel principal;</p> <p>- Transmissão simultânea;</p> <p>- Iluminação cênica, com mesa de controle e operador;</p> <p>- Púlpito de Vidro;</p> <p>Secretaria de Credenciamento: - 10 Computadores (All in one, com 01 giga de memória, HD 250, monitor LCD de 18", teclado e mouse wi-fi) instalados em rede.</p> <p>- 05 Impressoras térmicas com Rainbow e etiquetas</p> <p>- 01 Coordenador Técnico para suporte de equipamentos de informática, rede de dados e internet.</p> <p>- Pacotes de Dados de Internet de 200mb</p> <p>Sala Marajó: - 02 Computadores (All in one, com 01 giga de memória, HD 250, monitor LCD de 18", teclado e mouse wi-fi) com sistema office completo, instalados em rede com Sistema de rede entre as salas e o mídia desk.</p> <p>- 01 Técnico para suporte de equipamentos de informática, rede de dados e internet.</p> <p>Sala Belém: - 03 Computadores (All in one, com 01 giga de memória, HD 250, monitor LCD de 18", teclado e mouse wi-fi) com sistema office completo, instalados em rede com Sistema de rede entre as salas e o mídia desk.</p> <p>- 01 Impressora multifuncional com alimentação por bandeja com conexão USB e Wireless 110V - com franquia de 1.000 impressões</p> <p>- 01 Técnico para suporte de equipamentos de informática, rede de dados e internet.</p>		SALA S E SECR ETARI A	02	
6	<p>Sistema de Gestão de Inscrições: Gestão de todo o processo de Inscrições através de hot site com plataforma on line integrada para o cadastramento de participantes, fornecimento de relatórios regulares informando estatísticas do congresso, gestão da secretaria onsite e atendimento aos participantes</p>		01	02	

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2019

PROCESSO Nº PA201911798

	com emissão de etiquetas e distribuição de crachás. O sistema deverá permitir o acesso e gestão de todas as informações antes, durante e pós-evento de forma instantânea através de relatórios e Banco de Dados e sistemas de controle; *O sistema de gestão web deve ter sua operação comprovada pela empresa fornecedora.				
6.1	Redes Sociais: Criação, Gerenciamento, conteúdo e publicação das ferramentas de mídias sócias (Facebook e Instagram) Período: Da contratação ao Pós evento Com emissão de relatórios de gerenciamento, posts e aferição de acessos;		02		
7	Mestre de Cerimonia: Profissional capacitado para a condução do cerimonial do evento. Período 29 e 30/10;		01	02	
7.1	Receptionistas: - 10 receptionistas para atendimentos profissionais treinados e capacitado para a secretaria de credenciamento. Período 29 e 30/10; - 06 receptionistas para auditórios profissionais treinado e capacitado para a realização de serviços de recepção. Período 29 e 30/10; - 02 receptionistas para auditórios profissionais treinados e capacitado para a realização de serviços de recepção e atendimento na Sala Vip. Período 29 e 30/10;		18	02	
7.1	Interprete de Libras: - 01 profissional treinado e capacitado para a realização do acompanhamento e tradução de palestras para a língua de sinais. Período 29 e 30/10		01	02	
7.2	Fiscal: 01 - Profissional treinado e capacitado para execução de segurança desarmada diurna, uniformizado e com apresentação de nada-consta da Polícia Federal, sujeito à aprovação. Período 28, 29 e 30/10 (diurno) - 01 - Profissional treinado e capacitado para execução de segurança desarmada diurna, uniformizado e com apresentação de nada-consta da Polícia Federal, sujeito à aprovação. Período 28 e 29/10 (noturno)		02	02	
7.3	Brigadista: 04 Profissionais treinados e capacitados para atuar na prevenção, para combate a um princípio de incêndio e prestar os primeiros socorros, dentro de uma área preestabelecida, com experiência comprovada. Período 29 e 30/10		04	02	
8	Criação e Identidade Visual: Criação de Programação Visual do evento, site, Webanners para as mídias sociais, e peças de divulgação impressão e sinalização * Quantitativo necessário à divulgação sem limitações <i>*Não inclui a confecção das peça, somente as artes</i>		01 pacote de serviç os		
9	Serviço de assessoria e organização: Serviços de Gestão e Assessoria Organizacional e execução do evento com estratégias e planejamento.		01 pacote de serviç os		
VALOR TOTAL					RS

*O **Sistema de Gestão Web** também deve ser comprovado através de certificação própria de registro e prints de tela, e ainda links de acesso para eventos que estejam sendo utilizados para que seja adequadamente testado pela Comissão de licitação.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para efeito, quando empregado, o termo CONTRATANTE define o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, TCM-PA, que contratará o serviço objeto da licitação, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada o serviço e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o Tribunal perante a CONTRATADA e a quem este último deverá reportar-se.

4.1. Disposições Gerais

- a) A CONTRATADA deverá seguir as orientações da CONTRATANTE, quanto à organização dos locais de execução dos serviços, primando pela boa coordenação dos trabalhos a seu cargo, para que seja cumprida no prazo determinado o objeto deste termo de referência.
- b) Os locais de realização dos serviços deverão ser organizados segundo os padrões exigidos, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 18), ou outras disposições incidentes ao caso, devendo ser evitado o bloqueio a livre e segura circulação das pessoas.
- c) Os locais de execução dos serviços deverão ser adequadamente sinalizados, com utilização de placas de advertência e faixas, em atendimento ao indicado nas legislações e normas pertinentes, para que sejam evitados acidentes.
- d) Todos os materiais e equipamentos de apoio a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser armazenados de forma planejada, em atendimento ao determinado pela CONTRATANTE.
- e) A empresa vencedora do certame providenciará o objeto licitado conforme determinado no Convite e seus Anexos;

5. CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

5.1. O serviço a ser contratado caracteriza-se como atividade de serviços especializados, material acessória, instrumental ou complementar à área de competência legal do TCM-PA, não inerente às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

6. DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS.

6.1. Deverá a empresa vencedora, através de apoiadores, empreender **comprovadamente** esforços no sentido de captar recursos para custear o orçamento global do evento, nos termos do ANEXO IV deste Edital. Os valores arrecadados deverão ser repassados à CONTRATANTE até o limite constante no ANEXO IV. Valores excedentes serão considerados como comissão complementar ao disposto no item 8.1. Deverão ter os presentes recursos e débitos a sua devida prestação de contas perante o TCM/PA, na forma do item 9.5.

6.2. Em atenção ao cumprimento dos princípios da publicidade, isonomia e ampla competitividade, a empresa vencedora se comprometerá a garantir a máxima publicidade e transparência à captação de apoiadores, possibilitando a mais ampla participação de empresas interessadas em apoiar a presente iniciativa, por estarem identificadas com a temática do evento.

6.3. A contrapartida das empresas apoiadoras do Evento será a sua publicidade e/ou a concessão de um estande no local do Evento, conforme plano de mídia previamente elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, com o objetivo de divulgar assuntos de interesse das empresas apoiadoras relacionados à temática do Evento.

6.3.1. Serão disponibilizados treze (13) estandes para a empresa vencedora do certame comercializar com os apoiadores a fim de fazer face as despesas previstas no Anexo IV.

6.3.2. O valor comercial de cada estande para o Evento ficará sob avaliação da empresa vencedora do certame;

6.4. A empresa deverá comprovar que envidou todos os esforços em busca de apoiadores para o Evento, sob o risco de penalização com a retenção de 5% (cinco) do valor global estimado previsto no item 8.1.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2019

PROCESSO Nº PA201911798

6.4.1. A comprovação poderá ser através de publicações em mídias impressas e/ou televisivas, e-mail enviados a possíveis apoiadores, visitas agendadas e respectivos relatórios, ofícios e outros documentos hábeis que ateste o esforço da CONTRATADA em busca de apoiadores para o Evento;

6.5. A prestação de contas dos recursos captados será através de recibos, notas fiscais, transferências bancárias, e será entregue ao TCM em até 30 (trinta) dias após a realização do Evento.

7. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados nas dependências do prédio do Hangar Centro de Convenções da Amazônia, na cidade de Belém/PA.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não deverão ser admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas, e ainda jurídicas em consórcio. As empresas que participarem do certame licitatório deverão apresentar:

8.1. Pelo menos 2 (dois) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação.

8.2. Apresentar Comprovante de Registro no Ministério do Turismo, conforme preceitua o Decreto nº 7381, de 2 de dezembro de 2010 e Resolução Normativa CNTUR Nº 14/84, de 23 de novembro de 1984.

9. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto constante do presente Termo de Referência deverá ser processada por licitação, na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, por lote ÚNICO, obedecidos os preceitos legais da Lei Federal nº.8666/1993 e alterações, Lei Federal nº8.078 / 1990 (Código do Consumidor).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

10.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.2. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização da CONTRATANTE, no acompanhamento da execução dos serviços;

10.3. Fornecer todos os materiais de consumo, equipamentos, ferramentas, peças necessárias à execução dos serviços;

10.4. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e peças para reposição, quando houver necessidade, em decorrência de desgaste, avarias ou remanejamento de aparelhos, que serão ressarcidas pela CONTRATANTE;

10.5. Reparar às suas expensas, qualquer área dentro do imóvel ou instalações prediais em geral, que venham a ser danificadas em função da execução dos serviços, deixando-os em conformidade com o seu estado original. Incluem-se, a pintura, acabamentos em geral, paredes, pisos etc;

10.6. Refazer ou corrigir, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da FISCALIZAÇÃO, sem direito a indenização;

10.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado do Pará ou a terceiros;

10.8. Prover seus empregados com uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual - EPI, adequados às características dos serviços a serem executados e em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 6 do MTE e demais normas da legislação vigente. A não utilização dos referidos

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2019

PROCESSO Nº PA201911798

equipamentos de proteção individual gerará a paralisação dos serviços, e será reiterada a sua paralisação até que seja regularizada a situação;

10.9. Substituir a qualquer momento, por motivos técnicos ou disciplinares, qualquer funcionário na execução dos serviços.

10.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da FISCALIZAÇÃO, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.13. Comunicar a FISCALIZAÇÃO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.15. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

10.16. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho da atividade de fornecimento e instalação, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

11.1. Promover, na forma do art. 67 da Lei 8.666/1993, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Contrato, que será feita pela servidora da Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP, RENATA CHAVES PINHEIRO. A existência de fiscalização do Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer anormalidade ocorrida durante a prestação dos serviços;

11.2. Efetuar o pagamento à Contratada do valor resultante da prestação do serviço na forma convencionada no Contrato;

11.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as especificações deste Contrato;

11.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

11.5. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram confiadas ou a que possa vir a causar complicações para a fiscalização;

11.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, seguindo rigorosamente as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.7. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

11.8. Fornecer toda e qualquer documentação que se faça necessária para a melhor compreensão das instalações existentes, que porventura possam ajudar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

11.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.10. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2019

PROCESSO Nº PA201911798

11.11. Designar servidor/comissão para atuar na fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratados, os quais deverão registrar as falhas detectadas, o nome dos envolvidos e informar a autoridade competente para as devidas providências;

11.12. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do serviço executado, na forma do contrato;

11.13. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas todas as obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento do contrato pela FISCALIZAÇÃO da Diretoria de Administração, a qual compete:

12.1. Verificar a conformidade dos equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços e o estabelecido na proposta;

12.2. Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento da fatura;

12.3. Informar a Diretoria de Administração a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

12.4. Comunicar a CONTRATADA sobre quaisquer descumprimentos de cláusulas do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

12.5. Ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

12.6. A FISCALIZAÇÃO não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93;

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das instalações, comprovada de forma documental, e emitido o documento fiscal correspondente, junto com a Nota de Empenho original.

13.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, em até 5 (cinco) dias úteis contados de recebimento da nota fiscal/fatura pela Diretoria Administrativa deste Tribunal.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14. VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da NOTA DE EMPENHO, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado na forma da Lei.

14.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3. Não haverá reajustamento de preço sob qualquer hipótese.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, devem elaborar minucioso estudo nos documentos disponibilizados pelo Tribunal e podem vistoriar o local onde será efetuado este objeto, executando todos os levantamentos necessários a execução do serviço, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2019

PROCESSO Nº PA201911798

15.2. Possíveis indefinições, falhas ou incorreções nas especificações dos serviços escopo deste Termo de Referência não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar serviços extras e/ou alterar composições de preços unitários;

15.3. As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para dentro das dependências da CONTRATANTE, destinados ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO;

15.4. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço em questão.

15.5. Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, nos termos da seção II, do capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei acima mencionada.

15.5.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, nos termos dos art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8666/93, com as consequências contratuais e legais. Para tanto a CONTRATANTE promoverá a notificação extrajudicial da CONTRATADA, de forma a possibilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa.

JONAS SILVA DOS SANTOS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Ref.(identificação da licitação)

Declaro ao fim que se destina, que a empresa..... não emprega menores de dezoito (18) anos para o exercício de atividade laboral noturna, perigosa ou insalubre ou, menores de dezesseis (16) anos, exercendo qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

.....
 (local e data)

.....
 carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal e número da Cart. de Identidade ou documento legalmente aceito



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2019

PROCESSO Nº PA201911798

ANEXO III

MINUTA

CONTRATO Nº 0XX/2019/TCM/PA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, órgão de controle externo, integrante da Administração Pública do Estado do Pará, com autonomia administrativo financeira, assegurada pela Constituição Federal, inscrito no CNPJ nº 04.789.665/0001-87, Inscrição Estadual nº 15.191.280-7, com sede na Travessa Magno de Araújo n.º 474, Bairro Telégrafo Sem Fio, CEP: 66113-055, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Presidente, o Conselheiro **FRANCISCO SÉRGIO BELICH SOUZA LEÃO**, brasileiro, casado, inscrito no R.G. Nº 4388640 SSP/PA, C.P.F. nº. 029101722-91, e de outro lado, e a **empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º YY.YYYYY/0001-YY, estabelecida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Bairro do xxxxxxxxxxx, cidade de Belém - Estado do Pará, CEPYY.YYY-YYY, Telefone/Fax: (91) YYYYYYYY, neste ato representada pelo Sr (a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), solteiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº yyyyyyy – /-PA, inscrito no CPF/MF sob o nº YYY.YYY.YYY-YY, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato decorrente do processo licitatório modalidade CONVITE Nº 2019/03/TCM mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame, na forma deste Convite e seus Anexos, a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos, elaboração e fornecimento de infraestrutura, no que se refere ao mobiliário necessário e adequado, fornecimento de layout ou design dos espaços, perspectiva do estande, sinalização e ornamentação, para o atender ao Evento “SERVIDOR DE ALTA PERFORMANCE: EMPODERANDO O PRESENTE”; conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) desta Carta Convite nº 02/2019/TCM, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da NOTA DE EMPENHO, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado na forma da Lei.
2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____. No preço estão incluídas todas as despesas com seguros, uniformes, salários, encargos sociais, impostos e os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondentes ao perfeito cumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS.

4.1. Deverá a empresa vencedora, através de apoiadores, empreender **comprovadamente** esforços no sentido de captar recursos para custear o orçamento global estimado do evento, nos termos do ANEXO IV deste Edital. Os valores arrecadados deverão ser repassados à CONTRATANTE até o limite constante no ANEXO IV. Valores excedentes serão considerados como comissão complementar ao disposto no item 8.1. DO Edital. Deverão ter os presentes recursos e débitos a sua devida prestação de contas perante o TCM/PA, na forma do item 9.5.

4.2. Em atenção ao cumprimento dos princípios da publicidade, isonomia e ampla competitividade, a empresa vencedora se comprometerá a garantir a máxima publicidade e transparência à captação de apoiadores, possibilitando a mais ampla participação de empresas interessadas em apoiar a presente iniciativa, por estarem identificadas com a temática do evento.

4.3. A contrapartida das empresas apoiadoras do Evento será a sua publicidade e/ou a concessão de um estande no local do Evento, conforme plano de mídia previamente elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, com o objetivo de divulgar assuntos de interesse das empresas apoiadoras relacionados à temática do Evento.

4.3.1. Serão disponibilizados treze (13) estandes para a empresa vencedora do certame comercializar com os apoiadores a fim de fazer face as despesas previstas no Anexo IV.

4.3.2. O valor comercial de cada estande para o Evento ficará sob avaliação da empresa vencedora do certame;

4.4. A empresa deverá comprovar que envidou todos os esforços em busca de apoiadores para o Evento, sob o risco de penalização com a retenção de 5% (cinco) do valor global estimado previsto no item 8.1.

4.4.1. A comprovação poderá ser através de publicações em mídias impressas e/ou televisivas, e-mail enviados a possíveis apoiadores, visitas agendadas e respectivos relatórios, ofícios e outros documentos hábeis que ateste o esforço da CONTRATADA em busca de apoiadores para o Evento;

4.5. A prestação de contas dos recursos captados será através de recibos, notas fiscais, transferências bancárias, e será entregue ao TCM em até 30 (trinta) dias após a realização do Evento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária para depósito na conta corrente da CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis, após a realização do evento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente ajuste serão custeadas com recursos alocados na Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454-8563 **Implantação e Execução das Políticas de Gestão de Pessoas**. Fonte 0101, Elemento de Despesa 339039

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajustamento de preço sob qualquer hipótese.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

8.1. Promover, na forma do art. 67 da Lei 8.666/1993, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Contrato. A existência de fiscalização do Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer anormalidade ocorrida durante a prestação dos serviços;

8.2. Efetuar o pagamento à Contratada do valor resultante da prestação do serviço na forma convencional no Contrato;

8.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as especificações deste Contrato;

8.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2019

PROCESSO Nº PA201911798

- 8.5.** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram confiadas ou a que possa vir a causar complicações para a fiscalização;
- 8.6.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, seguindo rigorosamente as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.7.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.8.** Designar servidor/comissão para atuar na fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratados, os quais deverão registrar as falhas detectadas, o nome dos envolvidos e informar a autoridade competente para as devidas providências;
- 8.9.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do serviço executado, na forma do contrato;
- 8.10.** Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas todas as obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

- 9.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.2.** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização da CONTRATANTE, no acompanhamento da execução dos serviços;
- 9.3.** Fornecer todos os materiais de consumo, equipamentos, ferramentas, peças necessárias à execução dos serviços;
- 9.4.** Reparar às suas expensas, qualquer área dentro do imóvel ou instalações prediais em geral, que venham a ser danificadas em função da execução dos serviços, deixando-os em conformidade com o seu estado original. Incluem-se, a pintura, acabamentos em geral, paredes, pisos etc;
- 9.5.** Refazer ou corrigir, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da FISCALIZAÇÃO, sem direito a indenização;
- 9.6.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado do Pará ou a terceiros;
- 9.7.** Prover seus empregados com uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual - EPI, adequados às características dos serviços a serem executados e em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 6 do MTE e demais normas da legislação vigente. A não utilização dos referidos equipamentos de proteção individual gerará a paralisação dos serviços, e será reiterada a sua paralisação até que seja regularizada a situação;
- 9.8.** Substituir a qualquer momento, por motivos técnicos ou disciplinares, qualquer funcionário na execução dos serviços.
- 9.9.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 9.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da FISCALIZAÇÃO, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.12.** Comunicar a FISCALIZAÇÃO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 9.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2019

PROCESSO Nº PA201911798

los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.14. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

9.15. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho da atividade de fornecimento e instalação, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RECURSOS

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% sobre o valor da contratação e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

10.1.1. Deixar de comprovar a documentação exigida neste Contrato;

10.1.2. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

10.1.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

10.1.4. Falhar na execução do contrato;

10.1.5. Fraudar na execução do contrato;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.7. Cometer fraude fiscal.

10.2. Pelo atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do objeto do Contrato, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

10.2.2. Multa no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor global do serviço, limitada a 10% do valor contratado, caso a Contratada não inicie a execução dos serviços no prazo estipulado e nas condições avençadas;

10.2.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste contrato desde que os serviços estejam constantes neste Convite e que sejam previamente submetidos a análise e concordância deste Tribunal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Poderá ser rescindido o presente contrato, caso ocorram os motivos constantes dos Artigos 77, 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado e Diário On Line do Tribunal de Contas dos Municípios, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Belém sobrepondo-se sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Segue o presente Contrato em duas vias de igual teor, assinado pelas partes e na presença de duas testemunhas para que produza os necessários efeitos jurídico-legais.

Belém/PA, de setembro de 2019.



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2019

PROCESSO Nº PA201911798

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
CONSELHEIRO FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
PRESIDENTE
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO IV

ORÇAMENTO GLOBAL ESTIMADO DO EVENTO

Especificação	Valor Total
1. Locação de espaço (Hangar, dias 28 a 30/10)	60.000,00
2. Contratação de palestrantes (inclusas despesas de locomoção e hospedagem)	160.000,00
3. Organização e Realização do Evento	100.000,00
4. Material gráfico	30.000,00
TOTAL:	350.000,00